



MUNICÍPIO DE MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO-MG
Rua do Comércio, 25
Machado - Minas Gerais
18/05 28/05
18 123 123
Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 18 DE MAIO 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 20 DE MARÇO DE 2.000, MODIFICANDO, NA ESTRUTURA DO SAAE MACHADO, OS CARGOS, VAGAS E FUNÇÕES QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados como “em extinção”, no quadro permanente de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, previsto na Lei Municipal nº 1.292/2000, os cargos de “Técnico em Contabilidade” e “Motorista”, significando que os cargos e vagas ocupadas serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus atuais ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Parágrafo Único - É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para provimento de cargos determinados como “em extinção”.

Art. 2º - Fica declarada como “em extinção” a função de confiança de “Chefe da Seção de Contabilidade”, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.292/2000.

Parágrafo Único - É vedada, a partir da data de desligamento do último ocupante do cargo “Técnico em Contabilidade”, a designação de novos agentes para a mencionada função de confiança, que ficará extinta.



MUNICÍPIO DE MACHADO

Art. 3º - Ficam criados, no quadro permanente de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, as seguintes vagas e cargos:

- 01 (uma) vaga para o novo cargo efetivo de Contador;
- 01 (uma) vaga adicional para o cargo de Técnico em Eletromecânica.

Parágrafo Único - O efetivo provimento de vagas no novo cargo “Contador” fica condicionado à prévia extinção do cargo de Técnico em Contabilidade, nos termos do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A nova redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.292/2000, no que trata dos cargos de Técnico em Contabilidade, Motorista, Contador e Técnico em Eletromecânica, Motorista, passa a ser a seguinte:

CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO	CLASSIFICAÇÃO
Contador	Concurso Público	Curso Superior em Ciências Contábeis, registro no órgão competente, 1 ano de profissão	01	H	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
Técnico em Eletromecânica	Concurso Público	Curso Técnico em Eletromecânica, registro no órgão competente, 1 ano de profissão, CNH categoria B	02	F	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em Contabilidade	Concurso Público	Curso Técnico em Contabilidade, registro no órgão competente, 1 ano de profissão	em extinção (01)	F	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Motorista	Concurso Público	1º Ciclo do Ensino Fundamental e Habilitação Específica, 2 anos de profissão	em extinção (03)	D	OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE MACHADO

Art. 5º - Os vencimentos e progressões do novo cargo de Contador acompanharão os critérios e valores estabelecidos em anexo, que passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1.292/2.000;

Art. 6º - Ficam incluídos, no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.292/2000, as atribuições, requisitos e características do cargo de Contador, discriminados em anexo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 18 de maio de 2023


Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MACHADO
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	REF.	BASE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
			3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
ADVOGADO, ENGENHEIRO (novo)																	
Graduação	A	7.683,05	8.154,63	8.643,91	9.162,54	9.712,30	10.295,03	10.912,74	11.567,50	12.261,55	12.997,24	13.777,08	14.603,70	15.479,93	16.408,72	17.393,24	18.436,84
Pós Graduação	B	8.077,70	8.562,36	9.076,11	9.620,67	10.197,91	10.809,79	11.458,37	12.145,88	12.874,63	13.647,11	14.465,93	15.333,89	16.253,92	17.229,16	18.262,91	19.358,68
Mestrado	C	8.481,59	8.990,48	9.529,91	10.101,70	10.707,81	11.350,28	12.031,29	12.753,17	13.518,36	14.329,46	15.189,23	16.100,58	17.066,62	18.090,62	19.176,05	20.326,62
CONTADOR																	
Graduação	A	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	6.312,38	6.691,13	7.092,60	7.518,15	7.969,24	8.447,39	8.954,24	9.491,49	10.060,98	10.664,64	11.304,52	11.982,79
Pós Graduação	B	5.250,00	5.565,00	5.898,90	6.252,83	6.628,00	7.025,68	7.447,23	7.894,06	8.367,70	8.869,76	9.401,95	9.966,07	10.564,03	11.197,87	11.869,75	12.581,93
Mestrado	C	5.512,50	5.843,25	6.193,85	6.565,48	6.959,40	7.376,97	7.819,59	8.288,76	8.786,09	9.313,25	9.872,05	10.464,37	11.092,23	11.757,77	12.463,23	13.211,03
ADVOGADO, ENGENHEIRO																	
Graduação	A	10.349,59	10.970,57	11.628,80	12.326,53	13.066,12	13.850,09	14.681,10	15.561,96	16.495,68	17.485,42	18.534,55	19.646,62	20.825,42	22.074,94	23.399,44	24.803,41
Pós Graduação	B	10.867,07	11.519,10	12.210,24	12.942,86	13.719,43	14.542,60	15.415,15	16.340,06	17.320,47	18.359,69	19.461,27	20.628,95	21.866,69	23.178,69	24.569,41	26.043,58
Mestrado	C	11.410,43	12.095,05	12.820,76	13.590,00	14.405,40	15.268,73	16.185,91	17.157,06	18.186,49	19.277,68	20.434,34	21.660,40	22.960,02	24.337,62	25.797,88	27.345,75
TÉCNICO EM CONTABILIDADE, QUÍMICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETROMECÂNICA																	
Ensino Médio	A	4.370,62	4.632,86	4.910,83	5.205,48	5.517,81	5.849,37	6.199,81	6.571,79	6.966,10	7.384,07	7.827,11	8.296,74	8.794,54	9.322,22	9.881,55	10.474,44
Ensino Superior	B	4.589,15	4.864,50	5.156,37	5.465,75	5.793,70	6.141,32	6.509,80	6.900,38	7.314,41	7.753,27	8.218,47	8.711,58	9.234,27	9.788,33	10.375,63	10.998,16
Pós Graduação	C	4.818,61	5.107,72	5.414,19	5.739,04	6.083,38	6.449,38	6.835,29	7.245,40	7.680,13	8.140,94	8.629,39	9.147,15	9.695,98	10.277,74	10.894,41	11.548,07
AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE ETIQUETE, FISCAL, LABORATORISTA, BOMBEIRO HIDRAULICO																	
Ensino Médio	A	2.926,42	3.102,00	3.288,12	3.485,41	3.694,53	3.916,20	4.151,18	4.400,25	4.664,26	4.944,12	5.240,77	5.555,21	5.888,52	6.241,84	6.616,35	7.013,33
Ensino Superior	B	3.072,74	3.257,10	3.452,53	3.659,68	3.879,26	4.112,01	4.356,74	4.620,26	4.897,48	5.191,32	5.502,80	5.832,97	6.182,95	6.553,93	6.947,16	7.363,99
Pós Graduação	C	3.226,37	3.419,96	3.625,15	3.842,86	4.073,22	4.317,62	4.576,67	4.851,27	5.142,35	5.450,89	5.777,94	6.124,62	6.492,10	6.881,62	7.294,52	7.732,19



MUNICÍPIO DE MACHADO

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CLASSE: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES

BÁSICAS:

Receber, conferir, classificar, controlar e contabilizar todos os pagamentos e recebimentos relacionados nos boletins próprios; Elaborar relatórios demonstrativos e balancetes de contabilidade; Redigir correspondências internas e externas e manter contatos com outros setores para solucionar problemas de documentação contábil; Proceder as conciliações contábeis para fins de acertos da posição de contas e elaboração dos balancetes e do balanço Geral.

ESPECÍFICAS:

Colaborar com o chefe do Setor Administrativo e Financeiro na elaboração de normas internas de trabalho relacionadas com a área e emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Escriturar os livros contábeis;

Efetuar levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros;

Elaborar conciliações de contas com vistas à fidelidade das informações contábeis, apresentadas nos balancetes e no Balanço Anual;

Orientar, por ocasião do Balanço, o levantamento do Inventário Patrimonial;

Auxiliar o Chefe do Setor administrativo e Financeiro na preparação do Orçamento Anual;



MUNICÍPIO DE MACHADO

Realizar arquivamento dos documentos e relatórios mensalmente gerados da Seção de Contabilidade.

Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita;

Executar outras tarefas inerentes ao cargo, de conformidade com o Chefe do Setor.

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

- I- Executar a escrituração sintética e analítica, em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras do SAAE;
- II- Elaborar balancetes, o balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive a prestação de contas;
- III- Elaborar a proposta parcial do orçamento da Autarquia;
- IV- Elaborar e encaminhar propostas do SAAE à Prefeitura Municipal para integrarem aos projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município, em estreita articulação com os demais órgãos do SAAE;
- V- Controlar e acompanhar a execução orçamentária, procedendo as alterações quando necessários e previamente autorizadas pela autoridade competente;
- VI- Expedir boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, bem como os balanços gerais e seus anexos;
- VII - Processar os empenhos de despesas;
- VII - Prestar informações sobre saldos de dotações orçamentárias e créditos;
- VIII - Tomar as contas dos responsáveis por adiantamentos;
- IX- Proceder ao registro contábil dos bens patrimoniais, tanto móveis como imóveis, acompanhando as variações havidas;
- X- Manter o registro de procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;
- XI- Auxiliar o Controle Interno fornecendo quando requerido qualquer informação e documentos solicitados;
- XII- Manter atualizada a Cartilha da Rotina da Seção com todas as informações necessárias para execução das competências da mesma, dando ciência de sua existência aos servidores



MUNICÍPIO DE MACHADO

alocados e disponibilizando livre acesso para consulta, podendo o livro ser em formato digital para facilitar atualização;

XIII- Quando estes forem de demanda da seção, realizar requisição de compras de material, Projetos Básicos e Termos de Referência de serviços;

XIV - Acompanhar e orientar à correta aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

XV- Prestar assessoramento e emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária; emitir sobre matéria contábil, financeira e orçamentária;

XVI - Planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores que alimentam sistemas relacionados;

XVII - Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores e realizar estimativa de impacto orçamentário quando solicitado para novas contratações;

XVIII - Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita;

XIX - Promove a liquidação das despesas e efetua a baixa dos pagamentos no software de gestão pública.

XX - Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XXI - Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas observando os prazos legais.

XXII - Executar atividades correlatas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso de nível Superior em Ciências Contábeis; Habilitação junto ao Conselho de Classe para exercício da profissão; Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano no exercício da profissão, ocupando cargos ou funções que exijam as requeridas qualificações.